

Executivo 1

TERÇA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2009

GABINETE DA GOVERNADORA



DECRETO Nº 1685, DE 1 DE JUNHO DE 2009 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 10458

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 3.165.500,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.165.500,00 (Três Milhões, Cento e Cinco Mil, Quinhentos Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
271011854212474911 - SEMA	0116	459061	1.500.000,00
271011854212474914 - SEMA	0116	339014	90.000,00
271011854212476157 - SEMA	0116	339039	1.000.000,00
271011854212476157 - SEMA	0116	449052	500.000,00
281010412201254668 - NGPR	1121	339030	75.000,00
391010412201254534 - SEPE	0101	449052	500,00
		TOTAL	3.165.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
271011854212474911 - SEMA	0116	449052	572.423,75
271011854212474916 - SEMA	0116	339033	90.000,00
271011854212476157 - SEMA	0116	339014	527.576,25
271011854212476157 - SEMA	0116	339093	400.000,00
271011854212476157 - SEMA	0116	459061	1.500.000,00
281010412212334868 - NGPR	1121	339046	75.000,00
391010412201254534 - SEPE	0101	339035	500,00
		TOTAL	3.165.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de junho de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
DECRETO Nº 1703, DE 9 DE JUNHO DE 2009

Número de Publicação: 10461

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 3.953.804,16 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.953.804,16 (Três Milhões, Novecentos e Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Dezesseis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011424312074740 - SEJUDH	0106	335041	328.482,00
181011424312074740 - SEJUDH	0106	445041	14.460,00
181011424312074740 - SEJUDH	6121	335041	64.356,23
181011442212074721 - SEJUDH	0106	339039	986.619,28
181011442212074721 - SEJUDH	0106	449052	74.869,50
181011442212074725 - SEJUDH	0106	449052	31.352,41
181011442212074725 - SEJUDH	6121	449052	1.000,00
261010633112116005 - PMPA	0101	339030	2.121.050,00
852010618111842589 - CPC	0260	449051	24.587,80
881011030212114493 - FUNSAU	0150	339030	100.000,00
881011030212114493 - FUNSAU	0150	339039	207.026,94
		TOTAL	3.953.804,16

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011424312074722 - SEJUDH	0106	335041	671.769,25
181011442212074721 - SEJUDH	0101	335041	49.991,75
181011442212074721 - SEJUDH	0101	339014	14.364,48
181011442212074723 - SEJUDH	0106	339039	230.438,15
181011442212074723 - SEJUDH	0106	445052	226.829,20
181011442212074723 - SEJUDH	0106	449052	150.344,37
181011442212074725 - SEJUDH	0101	339036	1.000,00
181011442212074725 - SEJUDH	0106	339030	141.900,00
181011442212074735 - SEJUDH	0106	339030	4.502,22
181011442212074741 - SEJUDH	0106	339039	10.000,00
261010618111842546 - PMPA	0101	339030	317.690,00
261010618111842589 - PMPA	0101	339030	703.360,00
261010618111842606 - PMPA	0101	339039	600.000,00
261010618111842607 - PMPA	0101	339039	300.000,00
261010618111844223 - PMPA	0101	339015	200.000,00
852010618111842603 - CPC	0260	339014	24.587,80
881011030211852610 - FUNSAU	0150	449051	50.000,00
881011030211852610 - FUNSAU	0150	449052	257.026,94
		TOTAL	3.953.804,16

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de junho de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
DECRETO Nº 1622, DE 29 DE ABRIL DE 2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 10484

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 756.250,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições

que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 756.250,00 (Setecentos e Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431010824412176197 - SEDES	0148	335041	365.000,00
871010824412531953 - FEAS	0139	339033	215.000,00
871010824412536145 - FEAS	0139	339033	131.250,00
901011030211852610 - FES	0103	459061	45.000,00
		TOTAL	756.250,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431010824412176147 - SEDES	0148	339030	365.000,00
871010824412176151 - FEAS	0139	449052	346.250,00
901011030211852610 - FES	0103	449061	45.000,00
		TOTAL	756.250,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
DECRETO Nº 1701, DE 9 DE JUNHO DE 2009

Número de Publicação: 10433

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 3.058.102,51 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.058.102,51 (Três Milhões, Cinquenta e Oito Mil, Cento e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
871010824412176147 - FEAS	0107	339037	1.102.102,51
871010824412176151 - FEAS	0107	334041	1.369.200,00
871010824412176151 - FEAS	0107	444041	586.800,00
		TOTAL	3.058.102,51

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
871010824412144755 - FEAS	0107	334041	238.090,00